

---

## 2.10. POLÍTICA DO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS

## **2.10. Política do Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais**

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais, em conformidade com o Código de Auto-Regulação da ANBIMA para os Fundos de Investimento e com as diretrizes baixadas pelo Conselho de Auto-Regulação da ANBIMA, disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da TITAN CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob gestão do GESTOR.

### **2.10.1. Responsabilidades da Política de Exercício de Votos**

#### **2.10.1.1. Responsabilidade da Empresa**

A TITAN CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA exercerá o direito de voto em Assembleias Gerais, na qualidade de representantes dos fundos de investimento sob sua gestão, adotando comportamentos compatíveis com os mais altos padrões éticos de confiança, lealdade e equidade para com seus cotistas, sempre, buscando, por meio de seus melhores esforços, alcançar os objetivos estabelecidos, sem onerar excessivamente os fundos de investimentos, e seus cotistas.

#### **2.10.1.2. A Responsabilidade do Gestor**

No exercício do voto, o GESTOR deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes, o GESTOR deverá utilizar dos seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou os seus agentes.

A presença do GESTOR nas assembleias gerais é facultativa nos seguintes casos:

- ⇒ Se a ordem do dia não contiver as matérias relevantes obrigatórias;
- ⇒ Se a assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de Estado e não existir possibilidade de voto à distância;
- ⇒ Se o custo para exercício do voto não for compatível com a participação no ativo financeiro;

- ⇒ Se a participação total dos fundos sob gestão for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro.

### 2.10.1.3. Conflito de Interesse

61

O Gestor deve abster-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

### 2.10.1.4. Processo de Voto e Formalização

O GESTOR é o responsável pelo controle e pela execução da Política de Exercício de Direito de Voto. Ao tomar conhecimento da realização de uma assembleia geral, o GESTOR deverá solicitar por escrito ao administrador dos fundos, a confecção do instrumento de mandato adequado, indicando o nome e a qualificação do (s) seu (s) representante (s), o dia, hora, local, as matérias a serem deliberadas e, se for o caso; o teor da sua orientação de voto com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência ao dia da realização da assembleia geral.

As decisões serão tomadas com observância das regras definidas nos regulamentos dos fundos de investimentos, lavradas em atas e formalizadas para cumprimento pelo representante da administradora nas respectivas assembleias, não autorizando os mesmos a transigi-las.

A formalização ocorre por meio de registro de ata.

### 2.10.1.5. Obrigatoriedade da Aplicação da Política de Exercício de Direito de Votos

O exercício da política de voto é obrigatório nos seguintes casos:

- No caso de ações, seus direitos e desdobramentos;
- Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
- No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista;
- No caso das cotas de Fundos de Investimento:
  - Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo de investimento;
  - Mudança de administrador ou gestor, que não sejam integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
  - Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
  - Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
  - Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas anteriormente;
  - Em caso de liquidação do fundo de investimento;

- No caso de assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 16 da Instrução CVM nº. 409/04; revogada pela CVM 555/14 e alterada pela CVM 605/19.

#### **2.10.1.6. Tomada de Decisão de Caráter Técnico**

No caso de decisões que envolvam aspectos de caráter técnico e que excedam o escopo financeiro e econômico do ativo, a GESTORA poderá contratar equipe especializada (técnica, jurídica, contábil ou área afim da necessidade), que poderá orientar o voto da equipe de gestão. Caso isto ocorra, deverá ser registrado em ata a orientação e o porquê do voto ou da abstenção.

62

#### **2.10.1.7. Exceções à Política de Exercício de Votos**

A presente política de voto não se aplica às seguintes situações:

- Fundos exclusivos ou restritos, desde que aprovada, em assembleia, a inclusão de cláusula no regulamento destacando que o Gestor não adota a Política de Exercício de Voto para o fundo exclusivo ou restrito;
- Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;
- Certificados de depósito de valores mobiliários (Brazilian Depositary Receipts – BDR's).

#### **2.10.1.8. Meio e Prazo de Divulgação aos Cotistas sobre Votos Proferidos**

O meio de divulgação aos cotistas sobre os votos preferidos será eletrônico através do site da TITAN CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA para fundos de condomínio aberto.

Para fundos exclusivos e restritos, a divulgação dos votos será realizada em reuniões presenciais com os cotistas.

O prazo para o informe do voto será de 2 (dois) dias úteis por meio eletrônico e 10 (dez) dias úteis em reuniões presenciais.